

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA O CORTE DE 60 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS**, conforme especificado abaixo:

1. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Nº 2.796/2026		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG	2.2. CNPJ: 17.309.790/0001-94	
2.3. ENDEREÇO: Cidade Administrativa – Rodovia: Papa João Paulo II, 4001 – 5º andar do Edifício Gerais, Lado Ímpar		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG	3.2. MATRÍCULA: Não se aplica	
3.3. ENDEREÇO: Rodovia MG-230, Trecho: Entr.º MG-187 (Divisa 7ª URG) Entr.º BR-365 (p/ Patrocínio)		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG	4.2. CNPJ: 17.309.790/0001-94	
4.3. ENDEREÇO: Rodovia MG-230, Trecho: Entr.º MG-187 (Divisa 7ª URG) Entr.º BR-365 (p/ Patrocínio)		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:---	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:---	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): Corte ou aproveitamento de 60 árvores isoladas nativas vivas		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Risco iminente de queda de árvores sobre a rodovia.		
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM WGS-84.	5.3.1. PONTO 1 WGS84	X (Longitude): 291907.00m E Y (Latitude): 7906168.00m S
5.4. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO		
5.5. TIPO DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA		
5.6. ESPÉCIES INDEFERIDAS: Nenhuma		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 126,3601 m³	6.2. DESTINAÇÃO: Doação	
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Realizar o pagamento de 0,1 UFM por árvore, referente a 120 indivíduos (em escala de 2 para um, por se tratar de espécies nativas) que totaliza no ano de 2026 (UFM = R\$570,91) o valor de R\$ 6.850,92 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), nos termos da DN CODEMA nº 16/2017, a serem destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.		
7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NESTA AIA		

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar comprovante de pagamento da Compensação Ambiental ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.	Imediato após a assinatura do Termo de Compromisso de Medida Compensatória
02	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, conforme Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência da licença

Validade: 03 anos - 29/04/2029.

PATROCÍNIO, 29 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE CODEMA

ANEXO I



Figura 01: Área de intervenção - pontos das árvores requeridas, em amarelo. Fonte: Google Earth Pro e Arquivo digital do P.A 2.796/2026.